Instrumentos econômicos de proteção ambiental: constitucionalidade e efetividade dos créditos ambientais no Brasil

Autor(res)

Antonio Donizete Ferreira Da Silva
Wagner Silva Costa
Solange Luz Santos

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

UNIDERP | PPGSS MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Introdução

A proteção ambiental no Brasil é princípio fundamental consagrado pela Constituição Federal de 1988, que garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Em meio aos desafios globais de sustentabilidade, os instrumentos econômicos de proteção ambiental surgem como alternativas eficientes aos mecanismos de comando e controle. Entre eles, destacam-se os créditos ambientais, que buscam internalizar os custos da degradação e recompensar práticas sustentáveis. Instituídos a partir da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), esses instrumentos envolvem modalidades como a Cota de Reserva Ambiental (CRA), os créditos de carbono, de descarbonização e os Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA). Este estudo analisa sua constitucionalidade, efetividade e desafios na política pública brasileira, confrontando o modelo nacional com experiências internacionais.

Objetivo

Compreender a constitucionalidade e a efetividade dos créditos ambientais como instrumentos econômicos de proteção ambiental no Brasil, examinando sua compatibilidade com o artigo 225 da Constituição Federal e propondo medidas para aprimorar sua aplicação nas políticas públicas ambientais.

Material e Métodos

O estudo adota abordagem qualitativa, exploratória e comparativa, baseada em análise documental e revisão bibliográfica. Foram examinadas as principais normas ambientais brasileiras, como a Constituição Federal de 1988, a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), o RenovaBio (Lei nº 13.576/2017) e a Lei do PSA (Lei nº 14.119/2021). A pesquisa também incluiu decisões do Supremo Tribunal Federal, relatórios de órgãos ambientais e comparações com políticas internacionais, como o Sistema Europeu de Comércio de Emissões (EU ETS), o programa de PSA da Costa Rica e o J-Credit Scheme do Japão, para identificar boas práticas e desafios regulatórios.

Resultados e Discussão

Os resultados indicam que os créditos ambientais possuem respaldo constitucional e potencial de contribuir para o

desenvolvimento sustentável, conforme o artigo 225 da Constituição. A CRA foi reconhecida como constitucional pelo STF, desde que acompanhada por mecanismos de controle. No entanto, sua aplicação enfrenta entraves regulatórios e desigualdades regionais. Os créditos de carbono e REDD+ geram benefícios socioambientais, mas carecem de mercado regulado e distribuição justa. Os CBIOs do RenovaBio mostram êxito parcial, limitados pela volatilidade de preços e baixa adesão de distribuidores. Já os programas de PSA se destacam pela inclusão social, embora dependam de maior financiamento e integração nacional. A análise internacional revela que modelos bem-sucedidos, como o EU ETS e o PSA da Costa Rica, combinam regulação sólida, monitoramento efetivo e incentivos financeiros diversificados, aspectos ainda incipientes no Brasil.

Conclusão

Os créditos ambientais configuram instrumentos legítimos e promissores para a proteção ambiental no Brasil, conciliando crescimento econômico e sustentabilidade. Contudo, sua efetividade requer regulamentação clara, transparência, fiscalização tecnológica e inclusão de pequenos produtores e comunidades tradicionais. A adoção de práticas internacionais e a integração de políticas públicas podem consolidar esses instrumentos como pilares do desenvolvimento sustentável brasileiro.

Agência de Fomento

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 6.938/1981; Lei nº 12.651/2012; Lei nº 13.576/2017; Lei nº 14.119/2021.
MACHADO, P. A. L. Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2017.
MILARÉ, É. Direito do Ambiente. São Paulo: RT, 2018.
ANTUNES, P. de B. Direito Ambiental. Lumen Juris, 2017.
FREITAS, V. P. A Constituição e a Efetividade das Normas Ambientais. RT, 2002.
PAGIOLA, S. Payments for Environmental Services in Costa Rica. Ecological Economics, 2008.
EUROPEAN COMMISSION. EU Emissions Trading System. 2021.
IPAM. Impactos do REDD+ na Amazônia Brasileira, 2023.